

## CONSELHO DIRETOR

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 027/2020

Aos oito dias do mês de dezembro de 2020, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se, para a realização da Reunião Ordinária do Conselho Diretor da AGEPAR, por videoconferência, conforme Resolução nº 010/2020 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, o Diretor-Presidente, REINHOLD STEPHANES, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, ANTENOR DEMETERCO NETO, a Diretora de Regulação Econômica, MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, o Diretor de Normas e Regulamentação, BRAULIO CESCO FLEURY, a Diretora Administrativo Financeira, DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA, e o Chefe de Gabinete, MARCOS TEODORO SCHEREMETA, que exerceu a Secretaria da reunião. **PAUTA: ITEM I** – Protocolo nº 17.134.509-0 - Processo de Autotutela Concessionária Caminhos do Paraná. Diretor: Antenor Demeterco Neto; **ITEM II** – Protocolo nº 17.123.427-1 - Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021. Diretor: Antenor Demeterco Neto; **ITEM III** – Protocolo nº 16.728.856-1 - Contrato de Programa e Convênio de Cooperação Sanepar e Município de Jundiá do Sul. Diretor: Antenor Demeterco Neto; **ITEM IV** – Protocolo nº 16.629.804-0 - Contrato de Programa e Convênio de Cooperação Sanepar e Município de Bela Vista do Paraíso. Diretor: Antenor Demeterco Neto; **ITEM V** – Protocolo nº 16.197.934-1 - Minuta de Regulamento da Travessia de Guaratuba. Diretora: Márcia Carla Pereira Ribeiro; **ITEM VI** – Protocolo nº 15.664.119-7 - Ratificação do Regulamento da Audiência Pública da Conta Gráfica do Gás. Diretora: Márcia Carla Pereira Ribeiro; **ITEM VII** – Protocolo nº 17.145.628-2 - Manual para elaboração de Manifestações Técnicas. Diretor: Bráulio Cesco Fleury; **ITEM VIII** – Protocolo nº 17.145.572-3 - Agenda Regulatória. Diretor: Bráulio Cesco Fleury; **ITEM IX** – Protocolo nº 17.145.611-8 - Plano Anual de Capacitação. Diretor: Bráulio Cesco Fleury. **ITEM X** – Protocolo nº 17.137.186-4 - Plano de Gestão Anual. Diretora: Daniela Janaina Pereira Miranda. **ITEM XI** – Assuntos Gerais. Iniciando a reunião, o Diretor-Presidente saudou a todos e deu por aberta a presente reunião ordinária, destacando que a pauta é longa, com dez (10) itens para apreciação e discussão. De pronto, o Diretor-Presidente passou ao **ITEM I** – Protocolo nº 17.134.509-0 - Processo de Autotutela Concessionária Caminhos do Paraná. Diretor: Antenor Demeterco Neto. Dada a palavra ao Diretor Relator, este iniciou informando que o processo teve início

a partir de um estudo feito pela Gerência de Regulação Econômica que posteriormente foi encaminhado à respectiva Diretoria, no qual se chegou a uma conclusão inicial de que houve acréscimos financeiros indevidos na tarifa, oriundos do pagamento irregular dos Degraus de Pista Dupla, bonificação que já é de conhecimento dos Diretores da Agepar, nas Praças da Lapa e do Relógio; que os estudos forma realizados a partir de uma metodologia que utilizou como referência três (03) aspectos, no caso específico: o fluxo de caixa da Proposta Original, o fluxo de caixa do Termo Aditivo de 2002, e o fluxo de caixa do Termo Aditivo vigente atualmente que é o de 2017; que a conclusão a que se chegou, de forma preliminar, visto que o valor ainda não está consolidado, mas considerando mesmo que se zere o Fluxo de Caixa Principal, se chega a um saldo devedor da Concessionária em mais de R\$ 164.000.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões de reais); que foi realizado também um exercício de comparação com a tarifa atual, sem considerar a correção do desequilíbrio citado, tendo o Diretor Relator projetado quadros comparativos e, para exemplificar, de modo sintético, demonstrou a tarifa referente a automóvel, caminhonete e furgão, cujo valor é de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos) em uma das praças e continuou informando que, zerando-se o Fluxo de Caixa Principal, mas mantendo-se o Fluxo de Caixa Marginal, esta tarifa cai para R\$ 1,10 (um real e dez centavos); que todas as planilhas apontando as citadas inconsistências estão contidas no processo, de forma apensada; que também foi elaborada uma Nota Técnica da Gerência explicando a metodologia utilizada; que, na sequência, a DRE/AGEPAR encaminhou o processo ao Gabinete para sorteio de relator, tendo sido distribuído ao Diretor Relator. Continuando, o Diretor Relator destacou que, considerando diversos outros casos similares, adotou-se a mesma postura no presente processo, tendo sido pautado para ser submetido à análise do Conselho Diretor quanto à possibilidade ou não de se conceder uma medida cautelar suspendendo os pedidos de reajuste, de revisão e/ou de equilíbrio econômico financeiro, solicitados pela Concessionária ou a serem solicitados, como já realizado em outras oportunidades semelhante. Desta forma encerrou o Diretor Relator o seu Relatório. Partindo para a Fundamentação, o Diretor Relator destacou que é possível verificar a consistência, ainda que preliminar, da seriedade e da gravidade dos apontamentos do grupo técnico da Gerência de Regulação Econômica da Agepar; que, ao que tudo indica, sujeito ainda a confirmação, houve o pagamento indevidos das

bonificações relativas aos Degraus de Pista Dupla e que geraram um saldo devedor muito alto; que é de conhecimento do Conselho Diretor da Agepar que esse debate sobre o pagamento irregular do Degrau de Pista Dupla não é novidade, pois já foram analisados outros casos similares com a mesma metodologia utilizada no caso em discussão; que a maioria desses processos estão sujeitos à instrução e manifestação das partes mas que o assunto já é de conhecimento da Agepar e de seus Diretores; que se percebe um indício de plausibilidade nos apontamentos da GREF e que também existe a razão da urgência pelo fato de que os reajustes tarifários do pedágio estão acontecendo e deveriam estar acontecendo agora para o mês de janeiro, mas que a maioria deles já está suspensa por decisões similares, mas que este fato específico da Caminhos do Paraná faz com que seja adotada uma medida mais urgente. Que entendeu o Diretor Relator, no mesmo sentido de outros processos já relatados, que cabe no presente caso o dever geral de cautela da Administração, pois a Agepar não pode esperar a confirmação dos cálculos e das inconsistências para agir, pois senão a Agepar terá que aplicar o reajuste de uma tarifa que, em um primeiro momento não está em um valor adequado e que, se tal fato for confirmado à frente, há uma irreversibilidade da situação e é por tal motivo que é preciso agir. O Diretor Relator destacou que fez citação, em seu Relatório da doutrina e da legislação que fundamentaram e deram sustentação ao seu posicionamento; que, por tais razões, o Diretor Relator apresentou, como proposta, que haja a imediata suspensão, por parte da Agepar, de eventuais pedidos de reajuste, de revisão e/ou de reequilíbrio econômico e também de aplicações automáticas de Degraus de Pista Dupla que vem acontecendo em muitos casos e na situação da Concessionária que está sendo tratada neste caso específico; que a suspensão deve se dar por um prazo determinado para que não gere uma situação permanente de incertezas no setor, e que seja aberto o contraditório, com prazo para a ampla defesa, e que o processo ainda vai entrar em uma fase de instrução onde os citados cálculos precisam ser consolidados, onde a ampla defesa com as manifestações da concessionária serão muito importantes para que se possa firmar um convencimento definitivo no presente caso; que entendeu o Diretor Relator que, neste momento, ser mais adequado que a Agepar suspenda, de forma cautelar, qualquer reajuste, revisão ou aplicação automática de Degrau de Pista Dupla. Que, desta forma, o Diretor Relator propôs como decisão do Conselho Diretor da Agepar a suspensão, por 60 (sessenta) dias dos

pedidos de reajuste, de revisão e/ou de equilíbrio econômico financeiro e a aplicação automática do Degraus de Pista Dupla; que essa suspensão seja por 60 (sessenta) dias, conforme já destacado, com o objetivo de não se gerar um cenário de incerteza; e que após a juntada da ata desta Reunião ao processo, que a Concessionária seja devidamente intimada do processo e de todos os seus anexos para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Dessa forma o Diretor Relator declarou o seu Voto. Colocado em discussão, pelo Diretor-Presidente, o Relatório e o Voto do Diretor Relator, não houve qualquer consideração ou participação. Colocado em votação, a Diretora Márcia Carla declarou o seu voto pela aprovação Voto do Diretor Relator, destacando inclusive que está se seguindo orientações da Diretoria da Agepar em outros processos semelhantes. Na sequência, o Diretor Bráulio Fleury declarou o seu voto acompanhando o Voto do Diretor Relator e destacou que já, anteriormente já deliberou e votou no mesmo sentido. Por sua vez, a Diretora Daniela Janaína também acompanhou o Voto do Diretor Relator. Dessa forma foi aprovado por unanimidade. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente agradeceu ao Diretor Antenor Demeterco e passou-se ao **ITEM II – Protocolo nº 17.123.427-1 - Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021**. Diretor: Antenor Demeterco Neto. Usando da palavra, o Diretor Relator solicitou o auxílio da equipe técnica de sua Diretoria, para que fosse realizada uma breve explanação sobre a proposta do Plano de Ação para o ano de 2021 da Diretoria de Fiscalização e da Qualidade dos Serviços. Dessa forma, o Diretor Relator, com a aquiescência do Diretor-Presidente, deu a palavra à Especialista em Regulação da DFQS Mariana Ribeiro Facundo de Souza, que fez sua explanação, concomitantemente com a apresentação/projeção compartilhada do Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços para o ano de 2021, a qual foi acompanhada pelos Diretores. Finalizada a apresentação/explanação, a Especialista em Regulação Mariana agradeceu a oportunidade, ocasião na qual o Diretor Relator, novamente fazendo uso da palavra, agradeceu à servidora Especialista em Regulação Mariana e parabenizou toda a equipe técnica da Diretoria de Fiscalização e da Qualidade dos Serviços que nos últimos trinta (30) a quarenta (40) dias trabalhou, primeiro na definição de uma metodologia para o plano e depois no próprio cronograma. Continuando, o Diretor-Relator informou que destacaria três (03) aspectos, sendo a primeira no sentido de que, por se tratar, ao que tudo indica, por não se ter conhecimento, na história da Agepar, de que

tenha sido feito um Plano, em momentos anteriores, como é o plano que agora foi apresentado, inclusive por conta de uma inovação trazida pelo Regulamento da Agepar, que vai nortear todas as ações da Agência no ano que vem; que, por esta razão, precisou ser um pouco mais genérico do que deveria; que o segundo aspecto é com relação aos serviços que serão objeto da fiscalização, isto em razão, como já é de conhecimento, de que competência da Agepar é mais ampla do que as ações que foram apresentadas e que se sabe que, para o ano que vem, esperam-se inovações com relação às novas competências, como por exemplo a questão dos parques estaduais e dos estabelecimentos prisionais que não foram tratados no plano apresentado em razão de não serem, hoje, uma realidade, uma necessidade da Agepar; e que o terceiro e último aspecto, o qual o Diretor Relator destacou como muito importante e que norteou a elaboração do Plano, foi a necessidade da atuação muito sincronizada da Diretoria de Fiscalização e da Qualidade dos Serviços com a Diretoria de Regulação Econômica, e que é possível, depois, durante o caminhar das ações, que se possa acertar o cronograma com as necessidades da Diretoria de Regulação Econômica, isto em razão das necessidades da DRE, sendo que, antecipadamente, muitas questões já foram verificadas diretamente, mas não na sua totalidade, e que precisarão ser fornecidas para a DFQS para que sejam produzidas as respostas, sejam prestadas as informações e seja dado o devido respaldo. Dessa forma, o Diretor Relator finalizou informando ao Diretor-Presidente que o Plano apresentado é o plano sugerido para execução no ano que vem pela DFQS e que tal plano está no limite da ousadia ao se considerar os recursos humanos disponíveis na DFQS, que conta com três (03) técnicos diretamente relacionados à execução do Plano, os quais foram bem ousados, tendo o Diretor Relator destacado que confia muito em sua equipe, que é muito competente e muito trabalhadora e que, por tais motivos haverá sucesso no desenvolvimento do Plano para o ano que vem. O Diretor relator propôs também, caso seja aprovado o Plano, que o processo retorne para a Diretoria de Fiscalização e da Qualidade dos Serviços para a elaboração da minuta da Resolução, a qual, posteriormente deverá ser submetida à Diretoria de Normas e Regulamentação para a necessária chancela. Dessa forma o Diretor Relator encerrou sua explicação e submeteu o processo ao Conselho Diretor. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente agradeceu ao Diretor Relator, à Especialista Mariana e à equipe da DFQS pela exposição e pelo trabalho e colocou o Plano em

discussão. Usando da palavra, a Diretora Márcia Carla complementou a explanação do Diretor Relator afirmando que o trabalho da DFQS precisa estar em consonância com o trabalho da DRE e das demais diretorias, mas especialmente da DRE em razão de que, quando se analisam as tarifas também se analisam os resultados da prestação do serviço, ou seja, a qualidade, e por isso é tão necessária atuação organizada, com metas, por parte da fiscalização; que também reiterou a necessidade do chamamento dos aprovados no Concurso já realizado para auxiliarem a completar o Quadro de Servidores, o que tornará a Agência mais efetiva. Dessa forma, a Diretora Márcia Carla adiantou seu voto no sentido da aprovação do Plano. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente informou que o assunto continuava em discussão. Usando da palavra, o Diretor Bráulio Fleury solicitou, por parte do Diretor Relator, o esclarecimento de uma dúvida, se haveria a previsão ou haveria, nas estratégias da DFQS, a previsão de contratação de algum serviço de apoio à fiscalização, isto em razão de que a proposta é a de não usar, isto em comparação à existência de um plano anterior da Agepar e também pelos assuntos abrangidos nas competências da Agepar e que exigem a fiscalização de todos os serviços regulados e, assim, se há a pretensão de tal contratação diante de tão poucos técnicos com os quais a Agepar conta em seu quadro. Continuando, o Diretor Bráulio Fleury adiantou o seu voto no sentido da aprovação do Plano e parabenizou a equipe técnica responsável destacando a metodologia que foi utilizada na sua construção, a qual ficou muito clara na apresentação, sendo deste tipo de trabalho, eminentemente técnico do qual a Agepar necessita e que respalde as ações da Agência, onde, desse modo, a empresa que eventualmente for fiscalizada, não será tomada de surpresa por conta do Plano e de sua divulgação, com a metodologia nele expressamente prevista. Continuando, o Diretor Bráulio Fleury parabenizou à equipe e ao Diretor Antenor Demeterco da DFQS pelo trabalho e pela apresentação e desejou sucesso na execução do Plano. Usando da palavra, o Diretor Relator agradeceu ao Diretor Bráulio Fleury e novamente passou a palavra à Especialista em Regulação Mariana para responder ao questionamento quanto à existência de previsão de contratação de consultoria específica. Desta forma, a Especialista em Regulação Mariana informou que desconhece a existência de qualquer termo de referência pronto nesse sentido e que entende que se trata de uma questão estratégica que dependerá da quantidade de demandas extraordinárias que possam vir a existir ao longo do próximo ano e que possam afetar, de

alguma maneira, o cumprimento do Plano e que, dessa forma, entendeu se tratar de um assunto a ser deliberado de forma estratégica para garantir o cumprimento do plano e de acordo com as demandas que possam vir a surgir, além das que já estão sendo planejadas. Retomando a palavra, o Diretor Relator informou que não há hoje a previsão de tal tipo de contratação, mas que não se nega a possibilidade de tal realização, no caso do surgimento de necessidades no decorrer da execução do Plano, onde haverá a necessidade da alteração do próprio Plano e que tal medida somente poderá ser identificada com o cumprimento do plano e com o decorrer das atividades. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente solicitou a participação da Diretora Daniela Janaína, tendo esta parabenizado toda a equipe de especialistas e de técnicos da Diretoria de Fiscalização e da Qualidade dos Serviços, tendo destacado que a observação feita pela Especialista Mariana e também complementada pelo Diretor Relator, na hipótese e no futuro cenário diante da necessidade, dentro da questão administrativa financeira, estar no diálogo para que se possa realizar as contratações, tendo declarado acompanhar o Diretor Relator, parabenizando-o. Dessa forma o Diretor-Presidente, diante da votação unânime favorável, declarou aprovado o Plano de Ação para o ano de 2021 da Diretoria de Fiscalização e da Qualidade dos Serviços. Dessa forma passou-se ao **ITEM III – Protocolo nº 16.728.856-1 - Contrato de Programa e Convênio de Cooperação Sanepar e Município de Jundiá do Sul**. Diretor: Antenor Demeterco Neto. Dada a palavra, pelo Diretor-Presidente, ao Diretor Relator, este iniciou seu relatório informado que a SANEPAR submeteu, à análise da Agepar, o Convênio de Cooperação de Jundiá do Sul com o Estado para a gestão associada dos serviços de saneamento e o seu respectivo Contrato de Programa da SANEPAR com o município para a prestação desses serviços. Continuando, o Diretor-relator destacou que tal questão já fora objeto de análise na Agepar, onde houve a definição de alguns parâmetros para esse tipo de instrumento de formalização; que todos os atos necessários para conferir legalidade ao convênio foram praticados; que houve todos os trâmites municipais, desde audiências públicas, Pareceres da Procuradoria Municipal pela dispensa de licitação, lei autorizando o convênio com o Estado, lei aprovando o Plano de Saneamento; que depois, dentro da SANEPAR, houve também toda a tramitação regular, com a aprovação do Conselho de Administração, com a aprovação da minuta, pela Diretoria, com o Parecer do jurídico também pela dispensa de licitação; que, internamente na Agepar, da mesma forma; que,

no presente caso específico houve uma pequena diferença para com outras situações, que foi o fato de que o Estado do Paraná não assina o Contrato de Programa como parte contratante, como acontece em outros casos, normalmente; que, nesta situação, entendeu o Diretor Relator que isto não é um impeditivo à consolidação do contrato, isto pelo fato da Lei Municipal que autoriza a gestão associada dos serviços públicos de saneamento básico, que é Lei Municipal 595/2020 de Jundiá do Sul, em seus artigos 2º e 4º, autoriza o município a firmar Contrato de Programa para este tipo de prestação de serviço. Dessa forma entendeu o Diretor Relator que todos os critérios e necessidades jurídicas formais foram devidamente atendidas pelo Município, pela SANEPAR e pelo Estado; que, em razão disso, o Diretor Relator apresentou o seu Voto pela homologação do Convênio de Cooperação que foi assinado em 10 de julho, e também do Contrato de Programa que foi assinado em 13 de julho, e também apresentou sugestão no sentido de que seja permitida a assinatura da AGEPAR como interveniente no Convênio de Cooperação. Apresentado o Voto do Diretor Relator, o Diretor-Presidente colocou em discussão mas destacou o fato de que são similares os itens II e IV, havendo apenas a mudança do município, mas que os processos obedecem às mesmas razões e da mesma forma, e que, assim, colocou em discussão os dois itens, II e IV. Usando então da palavra, o Diretor Relator salientou que havia apenas uma diferença quanto ao próximo item da pauta, ou seja, o **ITEM IV –** Protocolo nº 16.629.804-0 - Contrato de Programa e Convênio de Cooperação Sanepar e Município de Bela Vista do Paraíso, onde o Estado do Paraná assinou o Contrato de Programa, sendo esta a única diferença, com todo o restante sendo igual. Feita a observação pelo Diretor Relator dos dois (02) processos, o Diretor-Presidente colocou ambos os processos em discussão. Como não houve participações ou considerações, o Diretor-Presidente colocou em votação o ITEM III e o ITEM IV, tendo sido aprovados por unanimidade. Na sequência, passou-se ao **ITEM V –** Protocolo nº 16.197.934-1 - Minuta de Regulamento da Travessia de Guaratuba. Diretora: Márcia Carla Pereira Ribeiro. Dada a palavra à Diretora Relatora, esta informou que faria o compartilhamento on-line de seu Relatório e que trataria apenas de seu Voto, mas que, em caso de necessidade, poderia ser apresentado o Regulamento. Desta forma, a Diretora Relatora informou que o processo que está sendo tratado é o 16.197.934-1, que se refere ao Regulamento da Travessia de Guaratuba e que, para ser bastante sintética, a Diretora Relatora destacou que o processo



foi iniciado em 2019, por meio do Memorando nº 01; que teve seu trâmite até o momento em que houve a suspensão da realização de Consulta Pública em razão da excepcionalidade do período pandêmico; que depois foi retomado o estudo e os procedimentos relativos ao Regulamento, decidindo-se, em 9 de setembro de 2020, pela realização da Audiência Pública que efetivamente ocorreu no dia 19 de setembro, de forma absolutamente regular e satisfatória; que compete efetivamente à Agepar regular e fiscalizar os serviços públicos de sua competência, onde está incluído o serviço de transporte de passageiros em travessias marítimas, como é o caso da travessia de Guaratuba que está sob análise. Continuando, a Diretora Relatora salientou que gostaria de destacar em relação à análise feita no processo em pauta, e com a finalidade de aprimoramento dos processos da Agepar, que foi observado no processo que ele iniciou sua tramitação sem a definição do problema regulatório de forma prévia, o que levou a Diretora Relatora à compreensão de que o processo se iniciou com uma proposta de solução a ser adotada pela Agepar, ou seja, por meio de uma minuta de Regulamento e não por aquilo que parece ser mais adequado, que seria, primeiramente, definir-se o problema regulatório para, depois, tornar-se possível a identificação da necessidade, ou não, e a própria extensão da regulamentação. Que foi neste sentido que foi pensado pela Diretora Relatora em razão do perigo de se desperdiçar o tempo dedicado à análise pelos Especialistas, relativamente a determinados tópicos que poderiam ser, desde logo, rejeitados se houvesse havido a definição prévia de qual, ou quais, os problemas a serem enfrentados pela atividade regulatória da Agepar; que, desta forma, a Diretora Relatora considerou que a falta de delimitação do problema regulatório dificulta também a participação popular nas fases de consulta e audiência pública, isto porque os interessados não conseguem identificar, de plano, qual é o problema que a Agência reguladora busca solucionar; que, se fosse em sentido contrário, provavelmente ter-se-ia uma maior efetividade em tais consultas e audiências; que a Diretora Relatora entendeu que o problema regulatório, na situação prática, diz necessidade à otimização da qualidade dos serviços na travessia de passageiros na Baía de Guaratuba; que também foram utilizados como parâmetro estabelecer critérios de fiscalização e de procedimentos, a serem acompanhados pelas concessionárias, pelo Poder Concedente e pela Agepar; que concluiu-se ser este o problema regulatório, após a análise de toda a documentação

incluída no processo; que também a Diretora Relatora manifestou seu desejo de enfatizar, muito embora não tenha sido exigida a Análise de Impacto Regulatório porque o procedimento teve início antes da aprovação da atual Lei Orgânica da Agepar, mas que, ainda assim, considerou-se que o erro de procedimento, ou o risco de qualquer procedimento, é pressupor problemas regulatórios que, eventualmente, não precisem ser resolvidos por regulamentos; que, assim, pode ser uma solução regulatória, por exemplo, revogar normas, incentivar a competição, a sugestão da proposição de nova lei, a alteração de contratos ou de editais de licitação, a solicitação de atuação de outras entidades do Poder Público, ou inclusive, a opção de não se tomar qualquer medida regulatória; que sugere-se, portanto, que a DNR, caso seja de sua concordância, oriente os setores técnicos competentes no sentido de que as soluções regulatórias não implicam necessariamente a edição de regulamentações; que as fases de consulta e audiência pública foram realizadas a contento, com intensa contribuição dos cidadãos, empresas, órgãos públicos e demais interessados, de forma a que se possa considerar superadas as ressalvas descritas; que houve intensa participação da sociedade no estabelecimento de quesitos de fiscalização e de regras a serem cumpridas pelas concessionárias, no que diz respeito ao tratamento de veículos especiais, às questões estéticas e de facilidades à disposição dos usuários, às de organização das delimitações de embarque, aos investimentos necessários para a rampa de embarque, às obrigações, vedações e direitos dos usuários, e às formas de pagamento e estudo de venda antecipada de bilhetes; que, quanto às consultas e manifestações não relacionadas ao objeto do processo, tais como os pedidos pela instalação de uma ponte ou pela definição de regras que fugiram à competência da Agência, apresentou-se a sugestão do encaminhamento dos relatórios circunstanciados das contribuições tanto à consulta pública, como à audiência pública, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, à Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes -SEPL, bem como ao Departamento de Estradas de Rodagem. Que, com relação à minuta do regulamento, considerou-se que a previsão expressa dos indicadores de qualidade dos serviços deve funcionar como um importante parâmetro para a condução da Diretoria de Fiscalização e de Qualidade da Agepar, como está expresso no artigo 38 do Regulamento proposto; que a Diretora Relatora acredita que, mesmo diante da aprovação do Regulamento, a Diretoria de Fiscalização certamente vai enfrentar alguma dificuldade interpretativa, isto pela

existência de termos bastante genéricos, mas que, porém, certamente, atuação da Diretoria vai superar qualquer necessidade de especificidade de tais termos; que, em razão disso, a Diretora Relatora apresentou como sugestão à Diretoria de Fiscalização que elabore procedimentos de acompanhamento dos indicadores elencados no regulamento, adotando, quando possível, índices de aferição objetiva; que, uma última sugestão, encaminhada à Diretoria de Normas e Regulamentação, é para a análise formal das minutas de propostas de soluções regulatórias seja realizada em conformidade com a Lei Complementar 176/2014, no que se refere à articulação e manejo dos dispositivos regulamentares. Continuando, a Diretora Relatora pediu desculpas por ter avançado um pouco além da análise, simplesmente, do regulamento da prestação de serviços de transporte aquaviário, a Diretora Relatora entendeu por bem ser essa a oportunidade de fazer os mencionados encaminhamentos, tanto às secretarias indicadas, como às diretorias responsáveis pela sequência das providências que foram acrescidas durante o processo; e que também foram apresentadas, ao final, as providências administrativas que deverão ser adotadas. Que, desta forma, a Diretora Relatora propôs, como decisão do Conselho Diretor, aprovar o regulamento da prestação dos serviços de transporte aquaviário de passageiros na Baía de Guaratuba, na forma do respectivo documento que foi disponibilizado ao Diretores da Agepar, mas que, se houver a necessidade, tal documento poderia ser projetado, e os encaminhamentos mencionados às secretarias e às diretorias internas da Agepar. Dessa forma, a Diretora Relatora apresentou o seu Relatório e o seu Voto. Colocado em discussão, pelo Diretor-Presidente, o Relatório e o Voto da Diretora Relatora, solicitou a palavra o Diretor Antenor Demeterco que, a título de informação, destacou que o desenvolvimento da metodologia de fiscalização da Baía de Guaratuba e o desenvolvimento dos indicadores de qualidade estão previstos no Plano de Ação da Diretoria de Fiscalização e da Qualidade dos Serviços e que, desta forma, há a sincronia com relação ao caso específico em discussão; que, adiantando seu voto, o Diretor Antenor Demeterco acompanhou o voto da Diretora Relatora. Usando da palavra, o Diretor Bráulio Fleury também adiantou o seu voto, acompanhando o voto da Diretora Relatora, mas apenas com uma reflexão sobre o que foi falado a respeito do problema regulatório que não foi levantado e que, de fato, essa necessidade de edição de regulamentos para tudo reflete uma visão de que a regulamentação seja a solução para os problemas, o que não é

totalmente desarrazoado, considerando-se que se trata de um serviço para o qual não há licitação e que, portanto, faltam regras para gerir o serviço, para coordenar a execução do serviço e que, neste caso, o Regulamento vem em boa hora; que, o que seria fundamental, no presente caso, é que, antes de se produzir o Regulamento, ao se concluir por uma análise de impacto, que é o caso, se levantasse antes qual o problema a ser solucionado pelo Regulamento, o que permitiria que se conseguisse, ao final, na edição do regulamento, comparar se os objetivos foram atingidos, ou não, ou se caminhou-se para uma caminho diferente; que concordou plenamente com a conclusão do Voto no sentido de se alertar para esse fato de que regular não significa regulamentar, e que, muitas vezes pode ser como foi trazido pela Diretora Relatora, um incentivo para trazer competitividade ao setor e isso pode solucionar problemas regulatórios de forma muito mais eficiente. Desta forma o Diretor Bráulio Fleury parabenizou a Diretora Relatora pelo seu relato. Em seguida, usando da palavra, a Diretora Daniela Janaína, aproveitou a fala do Diretor Bráulio Fleury quanto à questão do objeto da licitação e também parabenizou a Diretora Relatora, declarando acompanhar o voto dos demais Diretores. Desta forma, o Diretor-Presidente declarou aprovado, por unanimidade. Passou-se então ao **ITEM VI – Protocolo nº 15.664.119-7 - Ratificação do Regulamento da Audiência Pública da Conta Gráfica do Gás**. Diretora: Márcia Carla Pereira Ribeiro. Desta forma, o Diretor-Presidente cedeu a palavra à Diretora Relatora que, iniciou informando a existência de um Regulamento, conforme mencionado, para que a Agepar possa realizar, em data próxima, a Audiência relativa à Conta Gráfica da COMPAGAS; que, como se trata de uma Audiência e não de um documento terminativo, a Diretora Relatora informou a possibilidade da exposição do Regulamento proposto, mas destacou que tal documento não foge ao padrão dos regulamentos da Agepar, ou que poderia apenas responder a eventuais pontos de destaque por parte dos diretores, como for de preferência; que trata-se exclusivamente do Regulamento que está sendo proposto, para o qual a Diretora Relatora propôs que seja ele devidamente ratificado. Desta forma, colocado em discussão, pelo Diretor-Presidente, o Diretor Antenor Demeterco, usando da palavra, considerou desnecessária a apresentação, em razão do prévio conhecimento por parte de todos os Diretores isto pelo fato de ser o mesmo Regulamento que já foi utilizado em outras duas (02) audiências realizadas pela sua Diretoria e que, assim, de sua parte, não haveria nenhuma contribuição ou sugestão a ser feita com relação ao texto do

regulamento proposto; que, desta forma, declarou sua aprovação ao Regulamento como sugerido pela Diretora Relatora. Dada a palavra ao Diretor Bráulio Fleury, este, na mesma linha do que foi falado pelo Diretor Antenor Demeterco, considerou a necessidade de que fosse repensada a metodologia de um regulamento para cada audiência pública, mas que houvesse a convocação específica com a utilização de um Regulamento anexo, onde a convocação daria os parâmetros necessários para a audiência pública de forma específica, em cada caso. Usando da palavra, a Diretora Daniela Janaína considerou perfeita a colocação feita pelo Diretor Bráulio Fleury, com a qual concordou e declarou acompanhar o voto da Diretora Relatora. Desta forma, o Diretor-Presidente declarou aprovado por unanimidade. Seguindo a reunião, passou-se ao **ITEM VII – Protocolo nº 17.145.628-2 - Manual para elaboração de Manifestações Técnicas**. Diretor: Bráulio Cesco Fleury. Dada a palavra ao Diretor Relator, este solicitou à equipe técnica a projeção para o compartilhamento da proposta, destacando tratar-se da proposta de um Manual para a Agepar, tratando das Instruções para a Elaboração de Manifestações Técnicas; que se trata de uma proposição normativa que visa padronizar os documentos oficiais da Agepar quando versem sobre matéria técnica de sua competência, e que será utilizado não importando a sua matéria, podendo tratar da área econômica, da parte da contabilidade, da área jurídica, da regulação, enfim, que todos os setores da Agepar serão abrangidos pelas regras do Manual; que o Manual tem fundamentação na Lei Complementar 222/2020 que exige da Agepar uma atuação estritamente técnica; que, no Voto elaborado para o presente processo, o Diretor Relator indicou as menções que a Lei da Agepar faz quanto à exigência de comportamento técnico, que são muitas, tendo o Diretor Relator listado 7 (sete) exigências quanto ao trabalho da Agepar na realização de estudos técnicos ou de manifestações técnicas; que, se isso não bastasse, o Regulamento da Agepar também traz exigências quanto à Análise do Impacto Regulatório e de documentos técnicos que antecedem à uma Revisão Tarifaria Periódica ou Extraordinária; que, enfim, não há dúvida de que a Agepar, como Agência reguladora, se exige o comportamento técnico e que, por isso, é que está sendo proposto um Manual para tais documentos; que foi realizada uma consulta interna na Agepar para que fosse verificado os apontamentos que cada setor considerou necessário e para, principalmente, perguntar aos servidores se as propostas apresentadas atendiam às necessidades cotidianas; que foram recebidas várias

manifestações, onde algumas delas serão contempladas no Manual e que outras, por meio de justificativas, terão respostas pela não contemplação, sendo que muitas foram consideradas pertinentes, ao exemplo da sugestão quanto a quem teria competência para a elaboração de cada tipo de documento, tendo sido entendido de que este não seria o foro para tal discussão mas sim ser um marco de gestão de pessoas que definirá qual a competência de cada profissional da Agepar, tendo no entanto sido considerado que tal participação foi respondida no Voto; que, basicamente, as regras que estão sendo propostas, tiveram a expressiva colaboração e participação da Assessoria de Comunicação, no caso da servidora Maria Helena e do servidor Carlos Winnikes, mas que as regras são, basicamente, as seguintes: todos os atos administrativos devem tramitar com uso do sistema e-Protocolo; não se deve utilizar o sistema interno do e-Protocolo no espaço destinado a Despacho/Manifestação para Manifestações Técnicas, mas sim em um documento à parte que fique registrado por que isso garante que seja preservada a memória institucional da Agepar, na medida em que o servidor preenche o campo interno do e-Protocolo aquele documento não fica preservado para futuras utilizações, ficando registrado apenas naquele protocolo; que, dessa forma, a recomendação proposta no Manual é de que não se utilize este campo a não ser para meros encaminhamentos; que, também, a inclusão de arquivos no e Protocolo deve se dar somente após aprovado pela chefia para que não ocorram os cancelamentos que frequentemente são registrados; que todas as manifestações devem ser padronizadas por meio de documentos que já foram pré-formatados e que já foram encaminhados para o conhecimento dos Diretores e que serão encaminhados a todos os servidores assim que aprovados pelo Conselho Diretor; que está sendo tornado obrigatória a numeração das manifestações técnicas para que, no mesmo sentido, se preserve o caráter institucional daquilo que é produzido na Agepar, permitindo-se sua utilização futura em manifestações de igual teor; que também está sendo previsto a necessidade permanente de identificação do servidor que estará assinando cada documento, isto em razão de que aconteceu muito na Agepar, em vários processos verificados, de documentos apócrifos, não assinados pelo servidor que o produziu; que o protocolo se resolve pela inserção do documento, mas é necessário que o servidor que produziu o documento assine o documento, responsabilizando-se inclusive pela autoria de tal documento; que, quanto ao armazenamento eletrônico dos documentos também se faz

necessário, sendo que a proposta é no sentido de uma pré-formação de como realizar o salvamento de cada arquivo, visando preservar a memória institucional da Agepar; que, nas Manifestações Técnicas a proposta é no sentido de que o servidor sempre privilegie a Lei, os Decretos, as Resoluções da Agepar e Deliberações, onde, ao realizar uma Manifestação Técnica, o servidor deve buscar tais subsídios em tais locais para que a atuação do servidor seja em conformidade com o entendimento da Agência sobre cada um dos assuntos e sobre o modo de como a Lei trata tal assunto; que, uma questão importante é sobre a ocasião na qual o técnico verificar a inviabilidade da adoção de uma medida, deverá apontar as alternativas para tal medida, levando-se em conta a instrução do procedimento; e que, também, sempre deverá levar-se em conta as consequências práticas da solução apontada, inclusive diante das possíveis alternativas, que já é uma exigência legal prevista na LINDB; que, quanto aos tipos de Manifestação que estão sendo propostas são: Despacho, Informação Técnica, Parecer, e Nota Técnica. Continuando, o Diretor Relator considerou não ser necessária esclarecer cada um dos tipos de documento de Manifestação, mas que fará um resumo dos objetivos de cada documento, e colocou-se disposição caso algum Diretor assim desejar, considerando que todos foram previamente divulgados; que o Despacho terá, basicamente, uma tramitação para a solicitação de informações ou de aprovações de informações; que a Informação Técnica tem um caráter estritamente técnico como o próprio nome assim o diz, porém voltada ao caso concreto, ao caso em análise; que o Parecer, que também é uma manifestação técnica, mas irradia efeitos para outros casos para além daquele; que a Nota Técnica tem hipóteses de cabimento bastante taxativas, sendo um documento prévio à elaboração de revisões tarifárias e também para servir como anexo de um documento no qual se demonstra algum cálculo, ou como chegou-se a determinada conclusão, quando há a necessidade de demonstração em um documento à parte, sendo a Nota Técnica o caminho para tal necessidade; que também houve a previsão da Manifestação de Aprimoramento do Processo, o que já foi objeto de discussão no Conselho Diretor, onde os técnicos identificam processos que poderiam ser melhorados a partir da análise de um caso concreto e para não inviabilizar o prosseguimento do processo, deve-se elaborar, à parte, uma Manifestação de Aprimoramento de Processo com o objetivo da continuidade e da obtenção de resultados de melhoria; que também há a previsão da possibilidade do Pedido de

Revisão das manifestações técnicas que são produzidas pela Agepar. Desta forma, o Diretor Relator apresentou, de modo sintético, nos termos citados, a proposta do Manual que tem o objetivo de padronizar as Manifestações Técnicas da Agepar e buscar o atendimento aos preceitos legais e regulamentares que regem a Agepar, em especial a exigida atuação técnica da Agepar. E solicitou ao Diretor-Presidente que fosse colocado em votação a aprovação do Manual. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente colocou em votação. Usando da palavra, a Diretora Márcia Carla votou pela a aprovação e enalteceu a importância de que a Agepar tenha tais padronizações para institucionalizar condutas na Agepar, e parabenizou às pessoas que trabalharam no projeto. Por sua vez, o Diretor Antenor Demeterco declarou seu voto acompanhando o Diretor Relator e também parabenizou o trabalho que considerou ser muito importante para a orientação dos técnicos da Agepar. Em seguida, a Diretora Daniela Janaína parabenizou o Diretor Relator e destacou a importância e a necessidade da normatização e da padronização, inclusive pela alteração dada pela Lei Complementar que transformou a antiga SPEX na DAF, e que foram criados estudos pela metodologia da FOFA, tendo estas sendo algumas das observações de tal estudo, antes da alteração e do início da nova Diretoria, e também parabenizou o trabalho por ser de muita importância para a organização da Agepar. Desta forma, o Diretor-Presidente declarou aprovado. Dando sequência, passou-se ao **ITEM VIII** – Protocolo nº 17.145.572-3 - Agenda Regulatória. Diretor: Bráulio Cesco Fleury. Usando então da palavra, o Diretor Relator iniciou sua apresentação informando que estaria providenciando a projeção do Despacho que trata da Agenda Regulatória, e que se trata do processo 17.145.572-3, por meio do qual o Diretor Relator apresentou a Agenda Regulatória da Agepar para o ano de 2021, e que está, segundo o Regulamento aprovado pelo Senhor Governador da Agepar sob a incumbência da Diretoria de Normas e Regulamentação; que a regulamentação da Lei Orgânica da Agepar exige que o Regulamento seja alinhado ao Planejamento Estratégico da Agepar; que, portanto, como é de conhecimento de todos os Diretores, o Regulamento foi aprovado a pouco tempo e que ainda não houve a construção do Planejamento Estratégico, que terá uma vigência de 04 (quatro) anos, que será iniciado; que, portanto, não há com o que se alinhar no presente momento; que se trata também de uma primeira experiência de Agenda Regulatória, pois não se tem conhecimento de uma agenda anterior que tenha sido elaborada; que, portanto



construiu-se uma agenda flexível, de modo que sua execução possa ser adaptada às circunstâncias fáticas, adequando-se às previsões da Lei e às exigências do Regulamento da Agepar e à realidade da Agepar, isso claro sem prejuízo de uma revisão posterior sempre franqueada ao Conselho Diretor, por ato motivado; que, justamente por ser pioneira, há que se discutir, ainda em caráter preliminar, o conteúdo da Agenda Regulatória a ser aprovada pela Agepar; que, nesse sentido, verificando-se experiências de implantação de agendas regulatórias por outras Agências Reguladoras, tanto em âmbito federal como estadual e municipal, notou-se uma variedade de propostas; que a ARSESP, por exemplo, inclui em sua Agenda Regulatória, todo o calendário de revisão e de reajuste tarifário para o período de vigência e alinha, a esse calendário, as propostas de regulamentação daqueles assuntos específicos; que, no entanto, é mais comum, que as Agendas Regulatórias tenham, como conteúdo, a programação de um cronograma da normatização e da regulamentação que será implementado e realizada pela Agência em determinado período temporal; que, como exemplo, o Diretor relator cita, sem seu Voto, a Agenda Regulatória aprovada da ANVISA, da ANTAQ, da ANA e da ANEEL, que trazem uma proposta de Agenda Regulatória nos termos mencionados pelo Diretor Relator com uma programação de normatização e regulamentação pela respectiva agência, ao longo do seu período de vigência; que o Diretor Relator ilustrou seu Relatório com exemplos das propostas das Agendas Regulatória das citadas autarquias federais para demonstrar, justamente, serem no sentido da regulamentação o trabalho de tais agências; que, voltando-se o olhar para a Lei Complementar da Agepar, a 222, irá se trabalhar justamente com essa visão de Agenda Regulatória como um instrumento de planejamento da atividade normativa que conterà o conjunto dos temas prioritários a serem regulamentados pela agência durante sua vigência; que o Diretor Relator lembrou que há a previsão no Regulamento da Agepar e também na Lei Complementar, uma série de instrumentos de planejamento, a começar pelo PPA, passando pelo Planejamento Estratégico, pelo Plano de Gestão Anual e pelos instrumentos setoriais, tendo um deles sido hoje aprovado, conforme apresentado pelo Diretor Antenor Demeterco, que foi o Plano de Fiscalização, que também há a Agenda Regulatória, o Plano de Capacitação que será apresentado ainda hoje nesta reunião, e o Plano de Contratações; que a visão que a ARSESP tem de Agenda Regulatória parece, ao Diretor Relator, que está mais ligada, no caso da Agepar, ao Plano

de Gestão Anual que vai contemplar toda a programação da Agepar para um determinado período de vigência. Continuando, o Diretor Relator destacou as propostas de algumas premissas para a construção da Agenda Regulatória para 2021 e que, para tanto, segregou-se as atividades finalísticas e de gestão da Agepar, desde que se trate de atividade de normatização/regulamentação; que, há um terceiro segmento, específico para atividades de pesquisa regulatória; que as atividades finalísticas serão identificadas como Eixo 1 e terão subdivisão as matérias das Coordenadorias subordinadas à Diretoria de Regulação Econômica; que, portanto, serão três (03) assuntos a serem tratados em 2021: Energia e Saneamento, Serviços de Transporte e Infraestrutura do Transporte; que fica de fora o quarto assunto que seria a da Coordenadoria Residual e de Novos Mercados; que, como será mais aplicado mais adiante, existem os prazos fixos na Lei que exigirão, como no caso da Consulta Pública, 45 (quarenta e cinco) dias de vigência da exposição para a Consulta Pública, o que ocupará um bom período de tais tempos destinados a cada uma das matérias, que poderão chegar a 120 (cento e vinte) dias; que, como produto final do Eixo 1, que são os temas finalísticos, o Diretor Relator propôs a possibilidade de uma regulamentação a ser editada pela Agepar, uma revisão de ato normativo ou a revogação de ato normativo, que foi chamado pelo Diretor Relator de desregulamentação, a depender da deliberação final; como produto final no caso do Eixo 2, naqueles que na vivência da Agência até o presente momento, bem como nas demandas de órgãos de controle, verificou-se como necessária e urgente a normatização/regulamentação para solução de problemas internos e, assim, também, tem-se a possibilidade de regulamentação a ser editada pela Agência, a revisão de ato normativo já existente ou revogação de ato normativo, também a desregulamentação, a depender da deliberação final; que, como produto final no caso do Eixo 3, que é o tema de pesquisa, tem-se a proposição de diretrizes de atuação para a Agência nas áreas de pesquisa e que pode ser o resultado de uma análise realizada no Eixo 3 uma proposta de inclusão na Agenda Regulatória do ano seguinte como um assunto a ser regulamentado, a ser regulado. Quanto aos prazos de duração dos ciclos, a previsão é de 120 (cento e vinte dias) no caso do Eixo 1 e também do Eixo 2 e, no caso do Eixo 3, que são os temas de pesquisa, serão semestrais, ou seja, um (01) semestre dedicado a cada um dos assuntos. Continuando, o Diretor apresentou a proposta de uma tabela relativa ao Eixo 1, dos temas finalísticos da Agepar, que estão

divididos em três (03) temas, sendo o primeiro Energia e Saneamento, com prazo global de 120 (cento e vinte) dias, com a previsão das fases com os respectivos prazos a serem cumpridos, com as atividades a serem executadas/realizadas e a previsão do setor responsável; que tal previsão se repete no Eixo 2, Serviços de Transporte, com igual prazo de 120 (cento e vinte) dias e com a mesma programação, e também no Eixo 3, Infraestrutura de Transporte, com a mesma programação. Passando para os temas de gestão, o Diretor Relator destacou, como medida necessária, por conta da nova Lei e do novo Regulamento, que foi proposto que se dedique os 04 (quatro) primeiros meses ao novo Regimento da Agepar, posteriormente a um Manual de Análise de Impacto Regulatório, sendo que o Regulamento da Agepar traz a normatização no âmbito estadual, no âmbito da Agepar, onde foi proposto que um grupo de estudos se dedique a elaborar um Manual de Análise de Impacto Regulatório. Que o terceiro tema é o de gestão, da Resolução que vai tratar da Taxa de Regulação, sua cobrança, protesto e parcelamento, onde, pela vivência da Coordenadoria Jurídica, sentiu-se a necessidade da produção de um documento normativo tratando especificamente deste assunto. Que, por fim, o tema de Pesquisa, com a Política de Gestão de Riscos Regulatórios e a Metodologia de revisão do Plano de Contas dos Setores Regulados, ambos com prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Dessa forma, o Diretor Relator informou ser a proposta de Agenda Regulatória da Agepar para o ano de 2021. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente colocou a proposta em votação. Usando da palavra, a Diretora Daniela Janaína fez uma observação destacando que, quando se fala da Taxa de Regulação, ela solicitou complementação das explicações quanto à forma da cobrança da taxa de regulação, seu protesto e parcelamento, tendo considerado interessante a participação das Coordenações da Diretoria Administrativo Financeira dentro da proposta, para ao menos acompanhar as demandas das análises a serem feitas, como por exemplo o levantamento dos problemas. Em resposta, o Diretor Relator esclareceu que, dentre os vários assuntos que estão sendo propostos para a regulamentação, tais assuntos terão ligação com os assuntos tratados por outras diretorias, tanto é que a proposta indica a criação de grupo intersetorial para tratar do assunto e, justamente para chamar cada diretoria em específico, conforme cada caso, incluída a Diretoria Administrativa também. Feitos os esclarecimentos, o Diretor-Presidente indagou aos diretores se a proposta poderia ser colocada em votação e, como houve a

concordância, foi realizada a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida, passou-se ao **ITEM IX** – Protocolo nº 17.145.611-8 - Plano Anual de Capacitação. Diretor: Bráulio Cesco Fleury. Dada a palavra, pelo Diretor-Presidente, ao Diretor Relator, este informou que faria a projeção do material que seria colocado em discussão, destacando tratar-se do processo 17.145.611-8, que também é um plano exigido pelo Regulamento e que visa contemplar a programação de capacitação dos servidores da Agepar para o período do ano de 2021; que o Regulamento, quando trata do assunto, exige que seja apresentado o Plano Anual de Capacitação, da Diretoria e do corpo funcional da Agepar nas áreas de atuação e de interesse da Agência, com a indicação de prioridades, de modo a não causar prejuízo às atividades desempenhadas; que, portanto, se trata de um primeiro plano de capacitação da Agepar, um trabalho também inédito, que traz tanto dificuldades com oportunidades para sua construção; que foi realizada uma consulta interna dirigida a todos os servidores e diretores que puderam contribuir e se manifestar sobre os interesses quanto à capacitação; que os diretores foram ouvidos sobre as áreas nas quais gostariam que seus servidores subordinados fossem capacitados que também foi realizada uma avaliação sobre os servidores que estão dispostos a ministrar cursos no âmbito da Agepar; que todos estes aspectos constaram dos formulários que foram enviados aos Diretores e aos servidores, sendo que, dos servidores, 41 (quarenta e um) responderam e, dos Diretores, 03 (três) responderam; que foi contemplado no Relatório a resposta sobre a formação atual dos servidores, sendo uma formação bastante variada na Agepar, tanto dos servidores efetivos quanto dos servidores comissionados; que também indicou-se a pós-graduação de todos; que foram listados os interesses que mais foram solicitados para a capacitação, distribuídos pela quatro (04) áreas da Agepar – Regulação Econômica, Fiscalização e Qualidade dos Serviços, Normas e Regulamentação, e Administração e Finanças – com os temas que foram contemplados para o Plano de Capacitação; que também foram contemplados temas de Capacitação Complementar, onde foram incluídos os temas para os quais os próprios servidores se dispuseram a ministrar os cursos, que foram muitos os assuntos e que poderão ser ministrados pelos próprios servidores da Agepar com capacidade e disponibilidade para a troca de conhecimentos e de experiências; que também houve a questão específica sobre os cursos oferecidos pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras e que, embora poucos servidores tenham realizado

cursos até a presente data, sendo 13 (treze) os servidores que fizeram cursos na ABAR, com uma avaliação bastante positiva. Que, para a execução do Plano de Capacitação, a previsão é de contar com a participação gratuita das pessoas que participem, sem remuneração, mas que há também a previsão, no Plano de Capacitação, da possibilidade de gratificação, que é instituída no Estado toda vez que um servidor presta um trabalho relevante, com uma tabela pré-estabelecida de valores, tanto para quando o servidor atua no horário do expediente quanto fora deste horário; que poderão ser utilizadas tais gratificações para incentivar os servidores da própria Agepar ou de fora da Agepar para ministrarem cursos de capacitação. Continuando, o Diretor Relator destacou que a proposta do Plano de Capacitação foi baseada em 03 (três) eixos; o primeiro, a Reunião Semanal de Capacitação das sextas-feiras, que já está em prática, por proposição da Diretora Márcia Carla, e que se tem mostrado bastante produtiva e, por essa razão, a proposta é pela sua institucionalização dessa reunião semanal de capacitação, mantendo-se o horário, às sextas-feiras, com os temas preferencias dos servidores e sempre dando-se preferência para que os próprios servidores ministrem os cursos, sem prejuízo de possíveis convites a pessoas externas; que a forma de pagamento poderá ser realizada pela gratificação já mencionada. Que o segundo eixo prevê cursos práticos, o que foi muito demandado no questionário destinado aos servidores, tendo o plano sido dividido em 04 (quatro) trimestres para que em cada um deles ocorra um workshop, pelo menos, durante a respectiva vigência. Que, para tal plano, poderá haver a necessidade de contratação de empresa para realização de cursos, se for o caso, inclusive pelo fato da Agepar ter recursos para isso, inclusive com previsão na Lei Orçamentária que foi enviada à Assembleia Legislativa contempla R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o ano de 2021, para seleção e treinamentos, sendo possível desta forma, contar com recursos para tal fim. Que, no terceiro eixo e final, tratou-se das parcerias com a Associação Brasileira de Agências Reguladoras e com outras Agências Reguladoras nacionais/federais ou estaduais que poderiam oferecer cursos à Agepar, isto pelo fato da Agepar ser associada da ABAR e esta disponibilizar vários cursos gratuitos que podem ser oferecidos aos servidores da Agepar; que também o plano prevê uma divulgação dos cursos e a liberação dos servidores para a participação, assim como está sendo previsto um intercâmbio dos servidores com outras agências reguladoras, logicamente após passado o período de pandemia, para que os

servidores da Agepar possam conhecer a realidade de outras agências reguladoras, previsão esta contemplada também no Plano de Capacitação que está sendo proposto. Desta forma o Diretor Relator apresentou a proposta do Plano Anual de Capacitação da Agepar para a deliberação do Conselho Diretor. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente destacou que o plano apresentado dará muito trabalho para a Diretora Administrativa quanto à sua execução, considerando também que é um dos pontos fortes da Agepar será justamente a formação e a melhoria da qualidade dos servidores da Agepar. Dessa forma o Diretor-Presidente colocou o Plano em discussão. Usando da palavra, a Diretora Daniela Janaína parabenizou o Diretor Relator e destacou que o Plano Anual de Capacitação é um dos requisitos que estava sendo lapidado na Coordenadoria de RH, assim que a servidora Helena assumir, nos próximos dias, para dar início ao processo, considerando que, desde que foi tratada a questão institucional da Agepar, com observações junto às demais agências e junto à ABAR, por conta de sua participação, como suplente, na Diretoria da ABAR e considerando o diálogo marcado para o dia de amanhã onde serão discutidas as propostas de agenda para a capacitação e qualificação dos servidores das agências associadas. Continuando, a Diretora Daniela Janaína parabenizou o Diretor Relator e declarou o seu voto acompanhando o Diretor Relator. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente novamente deixou livre a palavra. Como não houve mais participações e, todos os diretores estarem de acordo, foi declarado aprovado o Plano Anual de Capacitação da Agepar para o ano de 2021. Dando sequência, o Diretor-Presidente passou ao **ITEM X –** Protocolo nº 17.137.186-4 - Plano de Gestão Anual. Diretora: Daniela Janaina Pereira Miranda. Usando da palavra, a Diretora Relatora iniciou sua fala fazendo algumas observações a respeito das demais apresentações afirmou que, neste momento, por ter sido elaborada a minuta do Plano de Ação da DAF, a Diretora Relatora tomou parte de um processo no qual já foi realizado um levantamento interno sobre algumas questões sobre a gestão da Agepar em seu teor geral. Dessa forma, a Diretora Relatora solicitou a retirada de pauta da apresentação do Plano de Gestão Anual para ser trazido para uma reunião extraordinária para apresentar, principalmente quando se fala em Plano de Capacitação e de algumas diretrizes para serem incluídos no cronograma. Retomando então a palavra, o Diretor-Presidente destacou o pedido de retirada de pauta para ser trazido na próxima reunião, provavelmente uma reunião extraordinária que já está sendo marcada e, dessa

forma, deferiu o pedido. Dando sequência à reunião, o Diretor-Presidente anunciou o **ITEM XI – Assuntos Gerais**, deixando livre a palavra. Dessa forma, a Diretora Daniela Janaína fez uma observação quanto à importância da Agenda GIR, por conta das reuniões que estão acontecendo e sendo marcadas pelo Gabinete, para permitir o acompanhamento de todas as reuniões, no sentido de seja novamente colocada em prática tal agenda e que tal medida facilitará o controle de todas as agendas dos diretores, principalmente em razão do atual contexto virtual, com tantas reuniões que, por não estarem dentro da GIR; que dessa forma solicitou a colocação em prática, novamente do citado agendamento via agenda GIR. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente acatou a observação da Diretora Daniela Janaína e declarou novamente livre a palavra, tendo o Diretor Bráulio Fleury observado que o Chefe de Gabinete estaria à disposição para fazer o relato sobre a situação dos processos, solicitando então que o Diretor-Presidente passasse a palavra ao Chefe de Gabinete, o que foi feito. Dessa forma, o Chefe de Gabinete, Marcos Scheremeta, saudou o Diretor Presidente e os Diretores e solicitou, por parte da equipe técnica, a projeção do Quadro Resumo referente ao Quadro da Distribuição de Processos que foram distribuídos aos Diretores para os respectivos relatos, tanto pelo critério de sorteio, bem como pelo critério de proposição; que o quadro foi atualizado em data de hoje; que o quadro apresentado é um quadro resumo, mas que, se for necessário, o quadro completo estaria pronto para ser mostrado; que o Chefe de Gabinete destacou aos diretores a distribuição equânime dos processos que foram direcionados para a distribuição por meio do sistema eletrônico de sorteio, com uma pequena variação em razão da próxima atualização com os próximos sorteios, mas que é possível visualizar que não há quase nenhuma discrepância com relação aos processos que foram direcionados a cada um dos diretores e diretoras; que, com relação aos processos pendentes de relato, cada um dos diretores poderia acompanhar quais são suas pendências e que poderão ser apresentados para as próximas reuniões, quer extraordinárias ou ordinárias, sendo que esta já está previamente agendada para o dia 22 de dezembro; que existem os processos que foram destacados como proposição, como ocorrido nesta reunião de hoje, que também foram incluídos e destacados no Quadro Resumo apresentado os processos que foram considerados e tabulados como “proposição”; que o quadro apresentado é realmente um resumo, de forma sintética, para controle, mas que todos os processos, em caso de necessidade, estão

tabulados no quadro de distribuição que está disponível a todos os diretores, a qualquer tempo. Encerrando sua fala, o Chefe de Gabinete declarou ter sido este o seu relato. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente agradeceu ao Chefe de Gabinete e novamente deixou livre a palavra. Como nenhum outro assunto foi apresentado e nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença e declarou o encerramento dos trabalhos da presente reunião, às 16h10min (dezesesseis horas e dez minutos), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Diretores presentes e pelo Chefe de Gabinete que secretariou a reunião.

REINHOLD STEPHANES

**Diretor-Presidente**

ANTENOR DEMETERCO NETO

**Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços**

MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO

**Diretora de Regulação Econômica**

BRAULIO CESCO FLEURY

**Diretor de Normas e Regulamentação**

DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA

**Diretora Administrativo Financeira**

MARCOS TEODORO SCHEREMETA

**Chefe de Gabinete**